



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.321/2024

DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **desapropriado** para fins de **Utilidade Pública**, um terreno urbano situado no lugar denominado "**MARIRICU**", neste Município de São Mateus, comarca de igual nome, no Estado Espírito Santo, medindo 1.548,29 m² (**um mil, quinhentos e quarenta e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados**), limitando-se ao, norte, com Furlin's Participações Ltda; ao sul, com Loteamento Pontal de Guriri e a Rua José Pereira de Amorim; a leste, com a Eures Rieth; e a oeste, com Eures Rieth, parte de um todo maior medindo 440.000,00 m² (quatrocentos e quarenta mil metros quadrados), avaliado em **R\$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais)** pela Comissão de Avaliação de Imóveis, sem constar registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, constante no processo administrativo nº. 24.620/2023, datado de 20 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. A área descrita no "*caput*" deste artigo será utilizada para abertura de vias públicas no Bairro Guriri.

Art. 2º. A despesa resultante da desapropriação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

007010.04.122.0011.2015- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

44906100000- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

44906102000 - TERRENOS

FICHA – 000049

FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340039003100310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 16.321/2024

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes através do Cadastro Imobiliário do Município de São Mateus, tomará as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340039003100310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

